



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.

END: Av. Amaro Cavalcanti, nº 1973, Fundos, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ

Contrato nº 035/2024

Processo nº 990/52379/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900052379/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 15/04/2024 com término previsto para 14/09/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de encosta na Rua Carlos Horman, Nº 11, casa 46 e 49, Bairro Engenhoca, Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **05 (cinco) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 859.116,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais: Joaquim Pereira Filho, Jessica Oliveira Silva e Lucas da Cruz Porto (suplente).



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 12 de Abril de 2024

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

Joaquim Pereira Filho
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Jessica Oliveira Silva
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Lucas da Cruz Porto
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado eletronicamente por:

- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 17/04/2024 11:36:19 com assinatura simples
- * Joaquim Pereira Filho (***.189.327-**) em 17/04/2024 11:40:03 com assinatura simples
- * Lucas da Cruz Porto (***.264.067-**) em 17/04/2024 11:42:01 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 17/04/2024 12:59:35 com assinatura simples
- * WAGNER CORIOLANO SILVEIRA (***.241.977-**) em 17/04/2024 15:45:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Jessica Oliveira Silva (***.289.687-**) em 17/04/2024 18:39:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b131af2a-15cb-4685-813f-8e856ec2f979>

